MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

NUP 64444.025462013-26

SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o Nº **07.521315/0001-23**, por meio de seu pregoeiro , designado pelo BI Nº 85, de 08 de Maio de 2013, e por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, para aquisição de Motores de Popa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública: 05 de Agosto de 2013.
Horário: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: www.comprasnet.gov.br

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 09:30 horas do dia **05/08/2013,** hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de até 130 (cento e trinta) Motores de Popa na faixa de potência de 50,0 HP a 60,0 HP e de até 100 (cem) Motores de Popa com potência de 40,0 HP, em proveito dos Batalhões de

Engenharia do Exército Brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Gerenciador: Departamento de Engenharia e Construção – Brasília/DF – UASG 160067.

Participantes: Superintendência Regional de Policia Federal do RJ- UASG 200356 e 23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO – UASG 160101 .

2.2. A licitação será composta de dois itens, conforme tabela constante do **subitem 1.1, do item 1 do Termo de Referência (Anexo A).**

2.3. As quantidades previstas para cada UASG participante encontram-se no **Anexo D** a este edital.
2.4. As Unidades interessadas em participar do presente registro de preços deverão manifestar-se, no prazo de cinco dias uteis, enviando seus termos de referência e quantidades a serem adquiridas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de **login** e senha pelo interessado.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais:
4.1.1. que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais;
4.1.2. cujo ramo de atividade, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), seja compatível com o objeto desta licitação; e
4.1.3. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
4.1.3.1. as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

4.2. Não poderão participar desta licitação:
4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade da Administração Pública brasileira, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
4.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.5.1. valor unitário;
5.5.2. a quantidade de unidades;
5.5.3. marca;
5.5.4. fabricante;
5.5.5. descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
5.5.6. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5.11. Nenhum item cotado poderá ter preços irrisórios, simbólicos ou iguais a zero.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4.1. A falta de resposta aos questionamentos do Pregoeiro, num prazo superior a 5 (cinco) minutos, durante a sessão pública, será entendida como desistência total da proposta, ensejando na sua desclassificação e sujeitando o licitante às penalidades previstas em lei.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
6.14. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18. Caso não sejam ofertados lances ou não sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, ou nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, prevalecerá a classificação inicial.
6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
6.20.1. produzidos no País;
6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
7.3. Caso os demais colocados não aceitem entregar o material por valor abaixo do máximo fixado o item será cancelado.
7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo")**, via fac-símile (fax) número (61)3415-5091, ou via e-mail: cpl@dec.eb.mil.br e pregoeiro.dec@gmail.com no prazo de até 4(quatro) horas após a convocação do envio de documentos, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **chat** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou **www.portaltransparencia.gov.br**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos artigos. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, um documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
8.3. Habilitação jurídica:
8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
8.4. Regularidade fiscal:
8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
8.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943;
8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.4.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
8.4.10. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
8.4.11. balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
8.4.11.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007); e
8.4.11.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
8.4.12. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG=\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG=\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC=\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1.1. No caso específico deste processo licitatório, a licitante deverá apresentar, durante a fase de habilitação do certame, **atestado ou declaração de capacidade técnica**, para o(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) pela empresa. O referido documento deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, pela licitante, de **veículos e equipamentos de engenharia** compatíveis em características, quantidades e prazos dos itens a serem fornecidos.

8.5.1.1.2. A habilitação técnica da empresa, para qualquer efeito relacionado no presente certame, estará condicionada à comprovação das informações declaradas ou atestadas em favor da licitante, mediante diligência, a ser empreendida pela administração junto aos órgãos públicos ou empresas privadas declarantes.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, por meio de remessa para o e-mail **cpl@dec.eb.mil.br** ou entregues diretamente no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado à Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e na sexta-feira no horário das 09:30 às 11:30 horas, ou ainda por meio de remessa para o fac-símile (fax) número (61) 3415-5091, no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **chat** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.10. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
9**.5.** Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente, deverá o Ordenador de Despesas do DEC adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações do DEC, situada no Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
10.03 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou os materiais ou outra área especializada do DEC, com vistas à manifestação formal, pelo setor técnico, da aceitabilidade da proposta vencedora, antes da homologação do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que justificado o motivo da solicitação e aceito pela Administração.
11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.2.1 A Ata de Registro de Preços advinda desta licitação poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado deste certame, limitada ao quíntuplo da quantidade registrada de acordo com a previsão contida no art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cabendo ao gerenciador o controle e autorizações para uso da referida ata.

12. DA GARANTIA

12.1 O adjudicatário, no prazo de **até 10 (dez dias) úteis após a assinatura do Termo de Contrato** ou **aceite do instrumento equivalente**, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
12.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
12.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária e em conta remunerada da Caixa Econômica Federal.
12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
12.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
12.6.1. caso fortuito ou força maior;
12.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
12.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
12.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
12.7. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
12.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
12.9. Será considerada extinta a garantia:
12.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmada contratação, cujo prazo de vigência será iniciado na data de expedição da Ordem de Serviço e será expirado com o recebimento definitivo do objeto e o seu respectivo pagamento, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
13.1.1. Os instrumentos obrigacionais firmados entre a(s) empresa(s) vencedora(s) o **DEC e as UGs participantes** se constituirão do presente Edital e seus anexos, do termo do contrato (Anexo C), da documentação apresentada pelo Licitante, da Ata de Registro de Preços (Anexo B) e da Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.
13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
13.2.3. Quaisquer dos órgãos integrantes deste registro de preços poderão convocar a adjudicatária para assinar o contrato, a qual terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aludido Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.
13.2.4. A recusa injustificada da Licitante vencedora em receber aquele instrumento obrigacional caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, conforme o **Item 19** deste Edital.
13.2.5. É facultado ao **DEC**, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições que a licitante vencedora, inclusive no tocante a preços e prazos.
13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
15.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7892, 23 de Janeiro de 2013.
14.3. Sem prejuízo de outras disposições contidas no corpo do edital licitatório, e sob pena de desclassificação, a proposta deverá conter:
14.4. A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.5. Todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
14.6. O preço unitário e total do item a que o fornecedor estiver concorrendo, expresso em R$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
14.7. O valor (numérico e por extenso) do preço global do item, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
14.8. Trimestralmente será realizada uma pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados, sendo publicada a nova ATA do SRP.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos Motores de Popa deverá ser conforme o previsto nos **subitens 1.2.8 e 1.3.8** do Termo de Referência (ANEXO A) e será contado da data de expedição da Ordem de Serviço;
15.2. Os Motores de Popa serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo A) e na proposta;
15.3. Os Motores de Popa serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
15.4. Os Motores de popa serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:
16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
17.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa

do Brasil e da rede de assistência técnica autorizadas;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

17.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da aprovação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal), em 2 (duas) vias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.**

18.1.1. Os valores da Nota Fiscal deverão ser os constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora, onde estarão incluídos todos os custos, transportes, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga do material, seguro de transporte até o local de entrega do objeto, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre eles.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal do contrato, a ser designado pela contratante, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da contratada no SICAF.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
19.1.2. não assinar o contrato;
19.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
19.1.4. apresentar documentação falsa;
19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.1.6. não mantiver a proposta;
19.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;
19.1.8. fizer declaração falsa;
19.1.9. cometer fraude fiscal.
19.1.10. comportar-se de modo inidôneo.
19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, além das hipóteses previstas no Termo de Referência (Anexo A), na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo B) e na minuta do Termo de Contrato (Anexo C), ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
19.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
19.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação ao contratado, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:
19.7.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso na sua entrega. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério do contratante, ser rescindido e será aplicada cumulativamente a multa rescisória;
19.7.2 - Multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, a que ficará obrigado o contratado pela inexecução total ou parcial da obrigação, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho.
19.7.3 - Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação
19.7.4. Se o adjudicatário recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços,** injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.
19.7.5 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total da empresa vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@dec.eb.mil.br ou pregoeiro.dec@gmail.com** , pelo fax (61) 3415-5091, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado à Avenida Avenida Duque de Caxias, s/n, no Setor Militar Urbano, Brasília/DF.
20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. - Conforme estabelece o § 2º do Art 7º do Dec 7892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação**.**
22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico "www.comprasnet.gov.br", e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Engenharia e Construção, Bloco B, 3º Piso do Quartel do General do Exército, situado no Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP 70630.901, nos

dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas (de segunda-feira a quinta-feira) e das 09:30 às 11:30 horas (na sexta-feira), na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;
ANEXO B - Ata de Registro de Preços (Minuta); e
ANEXO C - Termo de Contrato (Minuta).
ANEXO D – Quadro de distribuição dos quantitativos.
ANEXO E – Modelo de proposta de preços.
ANEXO F – Modelo de atestado de capacidade técnica.
ANEXO G- Modelo de declaração de trabalho de menor.
ANEXO H- Modelo de declaração de fato impeditivo.
ANEXO I – Modelo de declaração de EPP/ME.
ANEXO J- Modelo de declaração de proposta independente.

Brasília/DF, 28 de maio de 2013.

APROVO:

ROBSON COCINO DA COSTA - Cel
Ordenador de Despesas do DEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)

ANEXO A ao Edital_____
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao Registro de Preços para aquisição de Motores de Popa de 40,0 HP e de Motores de Popa na faixa de 50,0 HP a 60,0 HP, para atender às necessidades do Exército Brasileiro, relativas ao Projeto PAC Ambiental (Operação Hiléia Pátria), ao Projeto SISFRON, ao Projeto PROTEGER, ao Projeto RECOP e às aquisições relativas à Ação 2911, descritos, quantificados e especificados, respectivamente, neste Termo.

1.1. Descrição simplificada do objeto e preço de referência, conforme tabela abaixo:

Nr ord	Nomenclatura	Un	Qnt	Preço de referência	
				Unitário (R$)	Total (R$)
01	Motor de Popa com potência mínima de 50 HP e máxima de 60 HP, 4 (quatro) ou 2 (dois) tempos, com braço de comando, com no mínimo 2 (dois) cilindros, partida elétrica ou manual, rabeta longa (20,0 pol), peso máximo de 115,0 kg, proteção com partida engatada, sistema de ignição eletrônica, kit de peças para manutenção (velas, juntas, pinos de cisalhamento, hélices), jogo de ferramentas para manutenção de 1º e 2º escalões de manutenção.	Un	147		
02	Motor de Popa com potência de 40 HP, 4 (quatro) ou 2 (dois) tempos, rabeta longa, partida elétrica ou manual, sistema de ignição eletrônico, dois tanques de combustível, com kit de peças para manutenção (jogo de velas, hélice, juntas, pinos de cisalhamento), jogo de ferramentas para manutenção de 1º e 2º escalões.	Un	117		

1.1.1 São participante desse processo licitatório, o seguinte Órgão:

a. Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro/ RJ-UASG 200356.
b. 23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO – UASG 160101.

1.1.2. **Quantidade referente ao Órgão gerenciador e Órgãos participantes.**

Nº Ord	Órgão	Item/Quantidade
01	Departamento de Engenharia e Construção – Brasília/DF – UASG 160067	Item 01- 130 und Item 02 – 100 und
02	Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro/ RJ-UASG 200356	Item 01- 05 und Item 02- 05 und
03	23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO – UASG 160101	Item 01- 12 und Item 02- 12 und

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ITEM 01

1.2.1. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para Motor de Popa na faixa de potência 50,0 HP a 60,0 HP, do tipo rabeta longa (mínimo de 20 polegadas) e com braço de comando, com as características gerais seguintes:

1.2.1.1. Material novo e sem uso, de fabricação e modelo do ano em curso ou superior;

1.2.1.2. Motor de Popa com potência na faixa de 50,0 HP a 60,0 HP, com rabeta longa (no mínimo 20 polegadas);

1.2.1.3. Motor com no mínimo 2 (dois) cilindros;

1.2.1.4. Motor a gasolina e que atenda às normas brasileiras de emissão de poluentes:

1.2.1.5. Motor a 4 (quatro) ou 2 (dois) tempos;

1.2.1.6. Sistema de arrefecimento a água;

1.2.1.7. Sistema de alimentação de combustível do tipo injeção eletrônica direta;

1.2.1.8. Sistema de partida manual ou manual / elétrica;

1.2.1.9. Sistema de câmbio do tipo F – N – R;

1.2.1.10. Sistema de operação por braço de comando;

1.2.1.11. Sistema de alarme contra super-aquecimento;

1.2.1.12. Sensor de temperatura;

1.2.1.13. Proteção contra partida na posição engatada;

1.2.1.14. Proteção contra rotação excessiva

1.2.1.15. Hélice em aço inoxidável ou alumínio; e

1.2.1.16. Peso operacional inferior a 115,0 kg.

1.2.2. **DIVERSOS**

1.2.2.1. Deverão ser fornecidas para cada motor de popa adquirido, as seguintes ferramentas e acessórios:

1.2.2.1.1. 01 (um) jogo de ferramentas para manutenção de 1º e 2º escalões;

1.2.2.1.2. 01 (um) jogo de vela, junta, mola retrátil e corda (partida manual);

1.2.2.1.3. 01 (uma) capa protetora para o motor;

1.2.2.1.4. 01 (um) tanque de combustível (sobressalente);

1.2.2.1.5. 01 (uma) hélice (sobressalente); e

1.2.2.1.6. 01 (um) extintor de incêndio do tipo pó químico de 1,0 kg.

1.2.3. **PINTURA**
1.2.3.1. Motor e reservatório de combustível na cor verde floresta fosco;
1.2.3.2. O reservatório de combustível deverá ser em material rotomoldado (plástico).

1.2.4. **DETALHES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO**
1.2.4.1. O Equipamento deverá dispor de uma plaqueta de identificação das dimensões, no formato comprimento x largura x altura, para fins de transporte embarcado;
1.2.4.2. O Equipamento deverá dispor, na mesma plaqueta do subitem anterior, dos dados do volume e do peso do conjunto para fins de transporte embarcado.

1.2.5. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**
1.2.5.1. Sem prejuízo de outras disposições contidas no corpo do edital licitatório, e sob pena de desclassificação, a proposta deverá conter:
1.2.5.1.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
1.2.5.1.2. O preço unitário e total do item a que o fornecedor estiver concorrendo, expresso em R$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
1.2.5.1.3. O valor (numérico e por extenso) do preço global do item, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
1.2.5.1.4. Manuais e Catálogos, contendo as especificações do produto ofertado;
1.2.5.1.5. Manual de Garantia;
1.2.5.1.6. Manual de Manutenção e Operação, destacando o modelo, para uma avaliação da operabilidade e funcionalidade do equipamento ofertado, devendo constar os tempos necessários para as paradas e para a manutenção;
1.2.5.1.7. Lista das peças a serem trocadas, frente ao tempo de durabilidade, segundo os manuais de manutenção e operação;
1.2.5.1.8. Informação sobre a procedência do produto ofertado;
1.2.5.1.9. Relação das empresas que são assistente técnico em todo Brasil, citando o endereço completo e nome para contato;
1.2.5.1.10. Memorial Descritivo pormenorizado dos equipamentos ofertados, citando para cada um, a marca, o modelo, e etc., para uma melhor avaliação técnica e auxiliar no recebimento do material.
1.2.5.1.11. A proposta de preços deverá incluir todas as despesas com o presente fornecimento, incluindo as relativas ao treinamento.

1.2.5.2. **Garantia técnica**
1.2.5.2.1. A garantia técnica do item objeto deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas de funcionamento, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ou o do fabricante, caso este último seja maior.

1.2.5.3. **Assistência técnica**.
1.2.5.3.1. A CONTRATADA deve prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do item 01(um) componente do objeto deste Termo de Referência, arcando com os custos decorrentes de tal atividade. Deverá, ainda, garantir o fornecimento de peças, sobressalentes e componentes para o motor, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos.
1.2.5.3.2. Todas as despesas de mão-de-obra e material para as 1ª e 2ª revisões previstas no Manual do Proprietário, para o conjunto do motor, item 01 (um) deste Termo, correrá por conta da CONTRATADA.
1.2.5.3.3. A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA tem como objetivo atender os seguintes aspectos:

1.2.5.3.3.1. Fornecimento de suprimento no Brasil;
1.2.5.3.3.2. Assistência técnica de manutenção no Brasil;
1.2.5.3.3.3. Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;

1.2.5.4. **Manuais e Catálogos**
A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, **acompanhando o Motor de Popa** observando-se especificações abaixo:
1.2.5.4.1. Manual de garantia;
1.2.5.4.2. Manual de Reparação (Manutenção) das diversas partes do Motor de Popa que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro;
1.2.5.4.3. Manual de Operação do Motor de Popa;
1.2.5.4.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;
1.2.5.4.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;
1.2.5.4.6. Catálogo de Suprimento;
1.2.5.4.7. .Listagem estatística de peças de alta mortalidade;
1.2.5.4.8. Inspeção e Certificação pelo INMETRO
- Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.

1.2.6. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1.2.6.1. O local de entrega do material deverá ser, conforme o quadro no item **1.2.8** (local e prazos de entrega do ITEM -01) deste Termo de Referência; e
1.2.6.2. O prazo de entrega do material deverá ser, conforme o quadro no item **1.2.8** (local e prazos de entrega do ITEM - 01) deste Termo de Referência.

1.2.7. **CATALOGAÇÃO**
1.2.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, até a entrega do Equipamento, todos os dados necessários para catalogação dos materiais de emprego militar nos padrões exigidos pelo Sistema de Catalogação das Forças Armadas, regulados pela Portaria nº 813-MD, de 24 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2005, prestando informações e o assessoramento técnico necessário, sem acréscimo de despesa para a CONTRATANTE.

1.2.8. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO ITEM 01

Nº Ord	Local de entrega	Endereço	item 01	
			Quantidade	Prazo
01	1º Depósito de Suprimentos	Telefone: (21) 3279-8303 E-mail: Endereço: Rua Doutor Garnier, 390 Bairro: Triagem Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.975-000	40 unidades	120 dias
02	7º Depósito de Suprimentos	Telefone: (81) 3428-2151 E-mail: dsup7@yahoo.com.br Endereço: RUA GEN ESTILAC LEAL, 439 Bairro: CABANGA Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50.090- 000	10 unidades	120 dias

03	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	10 unidades	120 dias
04	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpdp9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	10 unidades	120 dias
05	5º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (41)3304-6312 E-mail: s1@5bsup.eb.mil.br Endereço: Avenida Silva Jardim, 110 Bairro: Rebouças Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80.230-000	10 unidades	120 dias
06	22º Depósito de Suprimentos	Telefone: (11)4194-4543 E-mail: 22dsup@cmse.eb.mil.br Endereço: Av Municipal, Km 32 Bairro: Jardim Belval - Barueri - SP Cidade: Osasco Estado: SP C EP: 06.442-130	15 unidades	120 dias
07	3º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (51)3479-5162 E-mail: comsocial@3bsup.eb.mil.br Endereço: Estrada de Morretes, s/n° Bairro: Morretes Cidade: Nova Santa Rita Estado: RS CEP: 92.480-000 Site:	35 unidades	120 dias
08	Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro	Telefone: (21) 2203-4429 E-mail:ordacgy.aso@dpf.gov.br Endereço: Avenida Rodrigues Alves , 01 Bairro: Centro Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.081-250 Site:xxxxx	05 unidades	120 dias
09	23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO	Telefone: (64) 3491-1510 E-mail:salc23ciaecmb@gmail.com Endereço: Av. Tambiá Calogera Bairro:Centro Cidade: Ipameri Estado: GO	12 unidades	120 dias

		CEP:7578000 Site: xxxxxx		

1.3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – ITEM 02**

1.3.1. Esta especificação fixa as características técnicas exigíveis pelo Exército Brasileiro, para Motor de Popa na faixa de potência 40,0 HP, do tipo rabeta longa (mínimo de 20 polegadas) e com braço de comando, com as características gerais seguintes:

1.3.1.1. Material novo e sem uso, de fabricação e modelo do ano em curso ou superior;

1.3.1.2. Motor de Popa com potência na faixa de 40,0 HP, com rabeta longa (no mínimo 20 polegadas);

1.3.1.3. Motor com no mínimo 2 (dois) cilindros;

1.3.1.4. Motor a gasolina e que atenda às normas brasileiras de emissão de poluentes:

1.3.1.5. Motor a 4 (quatro) ou 2 (dois) tempos;

1.3.1.6. Sistema de arrefecimento a água;

1.3.1.7. Sistema de alimentação de combustível do tipo injeção eletrônica direta;

1.3.1.8. Sistema de partida manual ou manual / elétrica;

1.3.1.9. Sistema de câmbio do tipo F – N – R;

1.3.1.10. Sistema de operação por braço de comando;

1.3.1.11. Sistema de alarme contra super-aquecimento;

1.3.1.12. Sensor de temperatura;

1.3.1.13. Proteção contra partida na posição engatada;

1.3.1.14. Proteção contra rotação excessiva

1.3.1.15. Hélice em aço inoxidável ou alumínio; e

1.3.1.16. Peso operacional inferior a 90,0 kg.

1.3.2. **DIVERSOS**

1.2.2.1. Deverão ser fornecidas para cada motor de popa adquirido, as seguintes ferramentas e acessórios:

1.3.2.1.1. 01 (um) jogo de ferramentas para manutenção de 1º e 2º escalões;

1.3.2.1.2. 01 (um) jogo de vela, junta, mola retrátil e corda (partida manual);

1.3.2.1.3. 01 (uma) capa protetora para o motor;

1.3.2.1.4. 01 (um) tanque de combustível (sobressalente);

1.3.2.1.5. 01 (uma) hélice (sobressalente); e

1.3.2.1.6. 01 (um) extintor de incêndio do tipo pó químico de 1,0 kg.

1.3.3. **PINTURA**

1.3.3.1. Motor e reservatório de combustível na cor verde floresta fosco;

1.3.3.2. O reservatório de combustível deverá ser em material rotomoldado (plástico).

1.3.4. **DETALHES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1.3.4.1. O Equipamento deverá dispor de uma plaqueta de identificação das dimensões, no formato comprimento x largura x altura, para fins de transporte embarcado;

1.3.4.2. O Equipamento deverá dispor, na mesma plaqueta do subitem anterior, dos dados do volume e do peso do conjunto para fins de transporte embarcado.

1.3.5. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

1.3.5.1. Sem prejuízo de outras disposições contidas no corpo do edital licitatório, e sob pena de desclassificação, a proposta deverá conter:

1.3.5.1.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, obrigatoriamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

1.3.5.1.2. O preço unitário e total do item a que o fornecedor estiver concorrendo, expresso em R$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

1.3.5.1.3. O valor (numérico e por extenso) do preço global do item, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;
1.3.5.1.4. Manuais e Catálogos, contendo as especificações do produto ofertado;
1.3.5.1.5. Manual de Garantia;
1.3.5.1.6. Manual de Manutenção e Operação, destacando o modelo, para uma avaliação da operabilidade e funcionalidade do equipamento ofertado, devendo constar os tempos necessários para as paradas e para a manutenção;
1.3.5.1.7. Lista das peças a serem trocadas, frente ao tempo de durabilidade, segundo os manuais de manutenção e operação;
1.3.5.1.8. Informação sobre a procedência do produto ofertado;
1.3.5.1.9. Relação das empresas que são assistente técnico em todo Brasil, citando o endereço completo e nome para contato;
1.3.5.1.10. Memorial Descritivo pormenorizado dos equipamentos ofertados, citando para cada um, a marca, o modelo, e etc., para uma melhor avaliação técnica e auxiliar no recebimento do material.
1.3.5.1.11. A proposta de preços deverá incluir todas as despesas com o presente fornecimento, incluindo as relativas ao treinamento.

1.3.5.2. **Garantia técnica**
1.3.5.2.1. A garantia técnica do item objeto deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas de funcionamento, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ou o do fabricante, caso este último seja maior.

1.3.5.3. **Assistência técnica**.
1.3.5.3.1. A CONTRATADA deve prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do item 01(um) componente do objeto deste Termo de Referência, arcando com os custos decorrentes de tal atividade. Deverá, ainda, garantir o fornecimento de peças, sobressalentes e componentes para o motor, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos.
1.3.5.3.2. Todas as despesas de mão-de-obra e material para as 1ª e 2ª revisões previstas no Manual do Proprietário, para o conjunto do motor, item 01 (um) deste Termo, correrá por conta da CONTRATADA.
1.3.5.3.3. A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA tem como objetivo atender os seguintes aspectos:
1.3.5.3.3.1. Fornecimento de suprimento no Brasil;
1.3.5.3.3.2. Assistência técnica de manutenção no Brasil;
1.3.5.3.3.3. Fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;

1.3.5.4. **Manuais e Catálogos**
A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação técnica **impressa** ou em **mídia** (CD, DVD ou pendrive), na língua portuguesa, **acompanhando o Motor de Popa** observando-se especificações abaixo:
1.3.5.4.1. Manual de garantia;
1.3.5.4.2. Manual de Reparação (Manutenção) das diversas partes do Motor de Popa que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos para os mecânicos do Exército Brasileiro;
1.3.5.4.3. Manual de Operação do Motor de Popa;
1.3.5.4.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;
1.3.5.4.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;
1.3.5.4.6. Catálogo de Suprimento;
1.3.5.4.7. .Listagem estatística de peças de alta mortalidade;
1.3.5.4.8. Inspeção e Certificação pelo INMETRO

- Todos os componentes que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.

1.3.6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.3.6.1. O local de entrega do material deverá ser, conforme o quadro no item **1.3.8** (local e prazos de entrega do ITEM - 02) deste Termo de Referência; e

1.3.6.2. O prazo de entrega do material deverá ser, conforme o quadro no item **1.3.8** (local e prazos de entrega do ITEM - 02) deste Termo de Referência.

1.3.7. CATALOGAÇÃO

1.3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, até a entrega do Equipamento, todos os dados necessários para catalogação dos materiais de emprego militar nos padrões exigidos pelo Sistema de Catalogação das Forças Armadas, regulados pela Portaria nº 813-MD, de 24 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2005, prestando informações e o assessoramento técnico necessário, sem acréscimo de despesa para a CONTRATANTE.

1.3.8. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO ITEM 02

Nº Ord	Local de entrega	Endereço	item 01	
			Quantidade	Prazo
01	1º Depósito de Suprimentos	Telefone: (21) 3279-8303 E-mail: Endereço: Rua Doutor Garnier, 390 Bairro: Triagem Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.975-000	20 unidades	120 dias
02	7º Depósito de Suprimentos	Telefone: (81) 3428-2151 E-mail: dsup7@yahoo.com.br Endereço: RUA GEN ESTILAC LEAL, 439 Bairro: CABANGA Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50.090- 000	10 unidades	120 dias
03	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	10 unidades	120 dias
04	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpdp9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	10 unidades	120 dias
05		Telefone: (41)3304-6312	10	120

	5º Batalhão de Suprimentos	E-mail: s1@5bsup.eb.mil.br Endereço: Avenida Silva Jardim, 110 Bairro: Rebouças Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80.230-000	unidades	dias
06	3º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (51)3479-5162 E-mail: comsocial@3bsup.eb.mil.br Endereço: Estrada de Morretes, s/n° Bairro: Morretes Cidade: Nova Santa Rita Estado: RS CEP: 92.480-000 Site:	40 unidades	120 dias
07	Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro	Telefone: (21) 2203-4429 E-mail:ordacgy.aso@dpf.gov.br Endereço: Avenida Rodrigues Alves , 01 Bairro: Centro Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.081-250 Site:xxxxx	05 unidades	120 dias
08	23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO	Telefone: (64) 3491-1510 E-mail:salc23ciaecmb@gmail.com Endereço: Av. Tambiá Calogera Bairro:Centro Cidade: Ipameri Estado: GO CEP:7578000 Site: xxxxxx	12 unidades	120 dias

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades do Exército Brasileiro, relativas ao material Classe VI que serão empregados nos Projetos Sisfron, Proteger, PAC Ambiental (Operação Hiléia Pátria), ao Projeto RECOP e à Ação 2911, e a Polícia Federal do Rio de Janeiro para Operações de segurança pública a ser realizado no Estado do Rio de Janeiro.

2.2. O Registro de Preços se justifica na medida em que a aquisição atenderá aos diversos projetos do Exército Brasileiro, consequentemente a diversas Organizações Militares, o que está em conformidade com o inciso III do Art 3º do Decreto Nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega para os itens 01 (um) e 02 (dois) deste Termo de Referência deverá ser conforme o previsto nos **quadros 1.2.8 e 1.3.8** deste Termo de Referência e será contado da data de expedição da Ordem de Serviço;

4.2. Os Motores de Popa serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os Motores de Popa serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os Motores de Popa serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa do Brasil e da rede de assistência técnica autorizadas;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. O contratante designará servidor ou comissão para efetuar a fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

7.2. O Fiscal ou Comissão designada pelo contratante realizará as seguintes atividades relativas ao contrato:

7.2.1. Registrará e documentará a execução contratual, obtendo junto ao fornecedor os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

7.2.2. Poderá realizar visitas técnicas às instalações do fornecedor, se necessário;

7.2.3. Fiscalizará a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao

fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
7.2.4. Acompanhará as entregas dos equipamentos, realizando os procedimentos relativos ao seu recebimento, nos termos e condições estabelecidas neste documento;
7.2.5. Informará, às instâncias superiores do contratante, tudo que extrapole às suas competências como Fiscal; e
7.2.6. O fornecedor obriga-se a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do Fiscal do contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
8.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
8.1.2. Não assinar o contrato;
8.1.3. Deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
8.1.4. Apresentar documentação falsa;
8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.6. Não mantiver a proposta;
8.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.1.8. Fizer declaração falsa;
8.1.9. Cometer fraude fiscal.
8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, além das hipóteses previstas no Termo de Referência (Anexo A), na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo B) e na minuta do Termo de Contrato (Anexo C), ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
8.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação ao contratado, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:
8.7.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso na sua entrega. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério do contratante, ser rescindido, e será aplicada cumulativamente a multa rescisória;
8.7.2. Multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, a que ficará obrigado o contratado pela inexecução total ou parcial da obrigação, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;

8.7.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação;
8.7.4. Se o adjudicatário recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços,** injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa. e
8.7.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total da empresa vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente.

Brasília – DF, 28 de maio de 2013

EDVALDO DA SILVA REIS – 1º Ten QAO
Responsável pela elaboração do TR

Aprovo:

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA – Cel
Chefe da Assessoria 3/DEC

De acordo:

ROBSON COCINO DA COSTA – Cel
Ordenador de Despesas do DEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013-DEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____ / 2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ de _____ de _____ , no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) – Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército, localizado no Quartel General do Exército – Bl "B" – 3º piso, nesta Capital Federal, o pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 7892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001, em decorrência da aceitação, habilitação, adjudicação e homologação da proposta apresentada no **pregão eletrônico para registro de preços nº 03 /2013-DEC - processo administrativo nº _____ /2013-DEC** e do aviso de julgamento de preços e ato de homologação do ordenador de despesas do DEC, publicada no diário oficial da união do dia ___ de _____ de 2013, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) do(s) **item(ns) descritos na cláusula primeira,** para à empresa _____, **CNPJ** _____ .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de até 130 (cento e trinta) Motores de Popa na faixa de potência de 50,0 HP a 60,0 HP e de até 100 (cem) Motores de Popa com potência de 40,0 HP, em proveito dos Batalhões de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. A formação de cadastro reserva prevista no § 1º do Art 11 do Decreto Nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, que terá o registro cancelado quando ocorrer nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da Lei 8.666/93 ou no Art 7º da Lei 10.520/02.

e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1) por razão de interesse público; ou

2) a pedido do fornecedor.

2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d”, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições na ordem de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, **a partir de ____ de _____ de 2013 a _____ de _____ de** .

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do registro de preços o órgão gerenciador e os órgãos que aderirem a IRP (intenção de registro de preços).

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitadas as caronas ao quíntuplo das quantidades totais registradas, ou seja, 650 (seiscentos e cinqüenta) unidades do item 01 (Motor de Popa de 50,0 a 60,0 HP) e de 500 (quinhentas) unidades do item 02 (Motor de Popa de 40,0 HP).

4.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Há órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços conforme a clausula sexta desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer conforme os quadros seguintes:

6.1.1. Local, prazo de entrega e quantidades do item 01 para o Órgão Gerenciador e Participantes.

Nº Ord	Local de entrega	Endereço	item 01	
			Quantidade	Prazo
01	1º Depósito de Suprimentos	Telefone: (21) 3279-8303 E-mail: Endereço: Rua Doutor Garnier, 390 Bairro: Triagem Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.975-000	40 unidades	120 dias
02	7º Depósito de Suprimentos	Telefone: (81) 3428-2151 E-mail: dsup7@yahoo.com.br Endereço: RUA GEN ESTILAC LEAL, 439 Bairro: CABANGA Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50.090- 000	10 unidades	120 dias

03	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	10 unidades	120 dias
04	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpdp9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	10 unidades	120 dias
05	5º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (41)3304-6312 E-mail: s1@5bsup.eb.mil.br Endereço: Avenida Silva Jardim, 110 Bairro: Rebouças Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80.230-000	10 unidades	120 dias
06	22º Depósito de Suprimentos	Telefone: (11)4194-4543 E-mail: 22dsup@cmse.eb.mil.br Endereço: Av Municipal, Km 32 Bairro: Jardim Belval - Barueri - SP Cidade: Osasco Estado: SP C EP: 06.442-130	15 unidades	120 dias
07	3º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (51)3479-5162 E-mail: comsocial@3bsup.eb.mil.br Endereço: Estrada de Morretes, s/n° Bairro: Morretes Cidade: Nova Santa Rita Estado: RS CEP: 92.480-000 Site:	35 unidades	120 dias
08	Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro	Telefone: (21) 2203-4429 E-mail:ordacgy.aso@dpf.gov.br Endereço: Avenida Rodrigues Alves , 01 Bairro: Centro Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.081-250 Site:xxxxx	05 unidades	120 dias
09	23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO	Telefone: (64) 3491-1510 E-mail:salc23ciaecmb@gmail.com Endereço: Av. Tambiá Calogera Bairro:Centro Cidade: Ipameri Estado: GO	12 unidades	120 dias

		CEP:7578000 Site: xxxxxx		

6.1.2. Local, prazo de entrega e quantidades do item 02 para o Órgão Gerenciador e Participantes.

Nº Ord	Local de entrega	Endereço	item 01	
			Quantidade	Prazo
01	1º Depósito de Suprimentos	Telefone: (21) 3279-8303 E-mail: Endereço: Rua Doutor Garnier, 390 Bairro: Triagem Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.975-000	20 unidades	120 dias
02	7º Depósito de Suprimentos	Telefone: (81) 3428-2151 E-mail: dsup7@yahoo.com.br Endereço: RUA GEN ESTILAC LEAL, 439 Bairro: CABANGA Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50.090- 000	10 unidades	120 dias
03	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	10 unidades	120 dias
04	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpdp9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	10 unidades	120 dias
05	5º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (41)3304-6312 E-mail: s1@5bsup.eb.mil.br Endereço: Avenida Silva Jardim, 110 Bairro: Rebouças Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80.230-000	10 unidades	120 dias
06	3º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (51)3479-5162 E-mail: comsocial@3bsup.eb.mil.br Endereço: Estrada de Morretes, s/n° Bairro: Morretes Cidade: Nova Santa Rita Estado: RS	40 unidades	120 dias

		CEP: 92.480-000 Site:		
07	Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro	Telefone: (21) 2203-4429 E-mail:ordacgy.aso@dpf.gov.br Endereço: Avenida Rodrigues Alves , 01 Bairro: Centro Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.081-250 Site:xxxxx	05 unidades	120 dias
08	23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO	Telefone: (64) 3491-1510 E-mail:salc23ciaecmb@gmail.com Endereço: Av. Tambiá Calogera Bairro:Centro Cidade: Ipameri Estado: GO CEP:7578000 Site: xxxxxx	12 unidades	120 dias

6.2. A empresa deverá comunicar às organizações militares constantes dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 acima**,** com **72 horas** de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, que só poderá ocorrer no período compreendido entre 09:00h e 11:00H e 13:30h e 16:00h, de Segunda a Quinta-feira e de 08:00h e 11:00h de Sexta-feira.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho, observados o recebimento provisório e definitivo, a nota fiscal, emitida pela empresa e entregue no Almoxarifado do órgão que adquirir o material, com discriminação dos bens, após atestada, será encaminhado ao setor financeiro para liquidação e pagamento.

7.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR por meio de ordem bancária. Para isso deverá ser indicada na nota fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Será procedida consulta **"ON LINE"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento para verificação da situação do fornecedor, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao DEC. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. A entrega do produto só estará caracterizada após a liquidação da despesa pelo DEC e o(s) órgãos participantes. **O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega do item estiver prevista para data posterior à expiração da ata.**

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração por:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

OBS: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico Nr 03/2013, conforme ata eletrônica homologada pelo OD disponível no site do www.comprasnet.gov.br, obedecendo à seqüência da classificação do certame dos licitantes que concordaram em IGUALAR o preço do licitante primeiro colocado (vencedor) , resolvo REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, na seguinte ordem:

10.1.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.1.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.1.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 10.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.4. Relação das empresas classificadas para formação do cadastro reserva:

1) Empresa classificada em 2º lugar xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, CEP xxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nr xxxxxxx;

2) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, CEP xxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nr xxxxxxx.;

3) Empresa classificada em 3º lugar xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, CEP xxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr (a) xxxxxxx, portador da cédula de identidade Nrxxxxxx e CPF Nr xxxxxxx.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ATA o edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013-DEC e a proposta da empresa: _____, apresentada no certame mencionado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93 e dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7892/13.

11.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no foro da cidade de Brasília – DF, seção judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

_____

Pregoeiro

_____

XXXXXXX

Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 03/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

ENCARTE À ATA

Empresa: _____ , CNPJ Nr _____, com sede na cidade de _____, Av/Rua/Quadra _____ , Fone: (XX) _____ , Fax: (XX) _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF Nr _____, RG Nr _____.

Iem do TR	ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	Qnt GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

ANEXO C

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2013

NUP 64444.025462/2013-26

CONTRATANTE: A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o Nº **07.521315/0001-23**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas Sr ROBSON COCINO DA COSTA, nomeado pelo Boletim Interno nº _____ de _____ de _____ de 2013, CPF nº 388.088.974-00, portador da Carteira de Identidade nº 070340303-0-MDef.

CONTRATADA: empresa _____,com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º _____/2013, RESOLVE firmar o presente contrato de aquisição de GRUPO MOTOR GERADOR, conforme especificações e quantidades previstas no Anexo A (Termo de Referência), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em conformidade com as disposições a seguir:

VIGÊNCIA:___/____/____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de até 130 (cento e trinta) Motores de Popa na faixa de potência de 50,0 HP a 60,0 HP e de até 100 (cem) Motores de Popa com potência de 40,0 HP, em proveito dos Batalhões de Engenharia do Exército Brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E PREÇOS

2.1. O Objeto será entregue em condições operativas de acordo com as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s):

2.2. Todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

2.3. O preço unitário e total do item a que o fornecedor estiver concorrendo, expresso em R$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

2.4. O valor (numérico e por extenso) do preço global do item, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Item do TR	ÓRGÂO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	Qnt GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDICÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado nas condições do Nº 18(do Pagamento) do Edital e num prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, após o recebimento dos materiais, contra a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal
b) Termo de Recebimento Definitivo da OM recebedora.

3.2. O pagamento somente será autorizado após a apresentação ao CONTRATANTE de uma via da nota fiscal (ou cópia autenticada), devidamente liquidada e apropriada pelo Órgão Recebedor do Material, e do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, de acordo com o cronograma abaixo, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas até a respectiva entrega.

6.1.1. Local, prazo de entrega e quantidades do item 01 para o Órgão Gerenciador e Participantes.

Nº Ord	Local de entrega	Endereço	item 01	
			Quantidade	Prazo
01	1º Depósito de Suprimentos	Telefone: (21) 3279-8303 E-mail: Endereço: Rua Doutor Garnier, 390 Bairro: Triagem Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.975-000	40 unidades	120 dias
02	7º Depósito de Suprimentos	Telefone: (81) 3428-2151 E-mail: dsup7@yahoo.com.br Endereço: RUA GEN ESTILAC LEAL, 439 Bairro: CABANGA Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50.090- 000	10 unidades	120 dias
03	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	10 unidades	120 dias
04	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpdp9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	10 unidades	120 dias
05	5º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (41)3304-6312 E-mail: s1@5bsup.eb.mil.br Endereço: Avenida Silva Jardim, 110 Bairro: Rebouças Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80.230-000	10 unidades	120 dias
06	22º Depósito de Suprimentos	Telefone: (11)4194-4543 E-mail: 22dsup@cmse.eb.mil.br Endereço: Av Municipal, Km 32	15 unidades	120 dias

		Bairro: Jardim Belval - Barueri - SP Cidade: Osasco Estado: SP C EP: 06.442-130		
07	3º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (51)3479-5162 E-mail: comsocial@3bsup.eb.mil.br Endereço: Estrada de Morretes, s/n° Bairro: Morretes Cidade: Nova Santa Rita Estado: RS CEP: 92.480-000 Site:	35 unidades	120 dias
08	Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro	Telefone: (21) 2203-4429 E-mail:ordacgy.aso@dpf.gov.br Endereço: Avenida Rodrigues Alves , 01 Bairro: Centro Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.081-250 Site:xxxxx	05 unidades	120 dias
09	23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO	Telefone: (64) 3491-1510 E-mail:salc23ciaecmb@gmail.com Endereço: Av. Tambiá Calogera Bairro:Centro Cidade: Ipameri Estado: GO CEP:7578000 Site: xxxxxx	12 unidades	120 dias

6.1.2. Local, prazo de entrega e quantidades do item 02 para o Órgão Gerenciador e Participantes.

Nº Ord	Local de entrega	Endereço	item 01	
			Quantidade	Prazo
01	1º Depósito de Suprimentos	Telefone: (21) 3279-8303 E-mail: Endereço: Rua Doutor Garnier, 390 Bairro: Triagem Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.975-000	20 unidades	120 dias
02	7º Depósito de Suprimentos	Telefone: (81) 3428-2151 E-mail: dsup7@yahoo.com.br Endereço: RUA GEN ESTILAC LEAL, 439 Bairro: CABANGA Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50.090- 000	10 unidades	120 dias
03	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400	10 unidades	120 dias

		Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000		
04	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpdp9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	10 unidades	120 dias
05	5º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (41)3304-6312 E-mail: s1@5bsup.eb.mil.br Endereço: Avenida Silva Jardim, 110 Bairro: Rebouças Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80.230-000	10 unidades	120 dias
06	3º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (51)3479-5162 E-mail: comsocial@3bsup.eb.mil.br Endereço: Estrada de Morretes, s/n° Bairro: Morretes Cidade: Nova Santa Rita Estado: RS CEP: 92.480-000 Site:	40 unidades	120 dias
07	Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro	Telefone: (21) 2203-4429 E-mail:ordacgy.aso@dpf.gov.br Endereço: Avenida Rodrigues Alves , 01 Bairro: Centro Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.081-250 Site:xxxxx	05 unidades	120 dias
08	23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO	Telefone: (64) 3491-1510 E-mail:salc23ciaecmb@gmail.com Endereço: Av. Tambiá Calogera Bairro:Centro Cidade: Ipameri Estado: GO CEP:7578000 Site: xxxxxx	12 unidades	120 dias

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDICÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O material entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE:

a) provisoriamente no prazo de 30 dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório ou recibo na Nota Fiscal pela OM recebedora, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) definitivamente no prazo de 30 dias contados do recebimento provisório, por Comissão designada, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo de Rejeição Total ou Parcial, o que for fornecido em desacordo com este Contrato, Edital e TR.

5.2.1. Os equipamentos rejeitados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-los, refazê-los ou substituí-los, às suas expensas, entregando as novas no mesmo endereço da Organização Militar que fez a recusa.

5.2.2. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a retirada dos materiais rejeitados, contado da data do recebimento dos mesmos.

5.3. A recusa dos materiais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

5.4. Os Motores de Popa serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos materiais, este Contrato poderá ser rescindido.

5.5. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas, e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Recebimento de cada Organização Militar

5.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas para aferição técnica dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução deste Contrato, no valor de R$ _____,00 (_____), será atendida por recursos da dotação orçamentária _____ da Fonte 0100 , ND 449052, já empenhado conforme Nota de Empenho nº _____, de / /201 .

CLÁUSULA SETIMA - GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia técnica mínima do Objeto deste Contrato será é o estabelecido no item 1.2.5.2 do TR e será12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo, considerando-se o somatório da garantia de fábrica, de acordo com exigência do edital e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. Fica a CONTRATADA obrigada a substituir ou reparar às suas expensas os materiais, peças ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem.

7.3 A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período da garantia, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da notificação formal da Fiscalização do contrato.

7.4 O suporte de garantia deverá ser prestado na modalidade presencial, ou seja, nas dependências da unidade da entrega, compreendendo a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal do objeto do contrato;

7.5. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva do objeto, por intermédio da Contratada ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s) e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.6. Os serviços de manutenção preventiva consistem nos procedimentos destinados a conservar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, evitando a ocorrência de falhas e aumentando a vida útil.

7.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8. O início de atendimento e da resolução da garantia será a hora da comunicação feita pela contratante à Contratada;

7.9. A chegada do técnico ao local onde está o equipamento ou a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do início do atendimento.

7.10. A Contratada deverá solucionar o problema em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do atendimento.

7.11. Reserva-se à contratante o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição do equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da comunicação supracitada, no seguinte caso:

7.11.1. Se o equipamento apresentar defeito cinco vezes num prazo de 60 (sessenta) dias, descontado o tempo em que o equipamento esteve parado para as manutenções.

7.12. A Contratada deverá observar leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança do público, obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT e nos dos fabricantes dos materiais empregados.

7.13. A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos itens fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a técnicos ou a fabricantes os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer.

7.14. Caso haja necessidade do equipamento permanecer impossibilitado de trabalhar em virtude da pane ou defeito por mais de 15 (quinze) dias, a contratada deverá providenciar a substituição provisória/ temporária do equipamento indisponível

7.15. A contratada deverá prestar assistência técnica conforme as exigências do item 1.2.5.3 do TR e para todos os itens componentes do objeto (Motores de Popa com potência na faixa de 50,0 a 60,0 HP e de Motores de Popa de 40,0 HP), para as Regiões Geográficas do Brasil (Norte, Nordeste, Centro – Oeste, Sudeste e Sul), durante o período de garantia, atendendo assim às Organizações Militares do Exército Brasileiro que receberão os Motores de Popa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa do Brasil e da rede de assistência técnica autorizadas;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

8.9. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DEC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a contratada ou seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

Por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

10. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.2. seguro-garantia;

10.3. fiança bancária.

10.4. A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de garantia do equipamento de que trata a Cláusula deste contrato, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.Fundamentado na Lei 10.520/02 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

11.1. não assinar o contrato;

11.2. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;

11.3. apresentar documentação falsa;

11.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5. não mantiver a proposta;

11.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.7. fizer declaração falsa;

11.8. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na entrega do equipamento implicará multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso na sua entrega. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério do contratante, ser rescindido,e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula, como também a inexecução total do contrato. No caso de ocorrência de inexecução total por parte da contratada será aplicada a multa de 2% sobre o valor total do contrato.

Subcláusula terceira. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, ou suspensão de contratar com a administração publica, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quarta. O descumprimento das demais obrigações implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por infração, calculada sobre o valor adjudicado e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula.

Subcláusula quinta. No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na Subcláusula primeira da Cláusula Decima, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou deverão ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na Tesouraria do DEC, caso isso não aconteça serão cobradas diretamente da Contratada, judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

11.10. A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços e/ou materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as Conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a Responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas Análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de Vigência do presente contrato será a contar de sua assinatura até _____ meses(prazo de entrega somando ao prazo de garantia de fábrica) e eficácia na data da publicação no DOU.

O prazo de Vigência supra rende-se aos aspectos de vigência das garantias.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília,_____de_____de 2013 .

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

_____ _____

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Brasília/DF, _____ de _____ de 2013.

ROBSON COCINO DA COSTA- CORONEL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

ANEXO D

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Local, prazo de entrega e quantidades do item 01 para o Órgão Gerenciador e Participantes.

Nº Ord	Local de entrega	Endereço	item 01	
			Quantidade	Prazo
01	1º Depósito de Suprimentos	Telefone: (21) 3279-8303 E-mail: Endereço: Rua Doutor Garnier, 390 Bairro: Triagem Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.975-000	40 unidades	120 dias
02	7º Depósito de Suprimentos	Telefone: (81) 3428-2151 E-mail: dsup7@yahoo.com.br Endereço: RUA GEN ESTILAC LEAL, 439 Bairro: CABANGA Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50.090- 000	10 unidades	120 dias
03	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	10 unidades	120 dias
04	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpdp9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande	10 unidades	120 dias

		Estado: MS CEP: 79.100-010		
05	5º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (41)3304-6312 E-mail: s1@5bsup.eb.mil.br Endereço: Avenida Silva Jardim, 110 Bairro: Rebouças Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80.230-000	10 unidades	120 dias
06	22º Depósito de Suprimentos	Telefone: (11)4194-4543 E-mail: 22dsup@cmse.eb.mil.br Endereço: Av Municipal, Km 32 Bairro: Jardim Belval - Barueri - SP Cidade: Osasco Estado: SP C EP: 06.442-130	15 unidades	120 dias
07	3º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (51)3479-5162 E-mail: comsocial@3bsup.eb.mil.br Endereço: Estrada de Morretes, s/n° Bairro: Morretes Cidade: Nova Santa Rita Estado: RS CEP: 92.480-000 Site:	35 unidades	120 dias
08	Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro	Telefone: (21) 2203-4429 E-mail:ordacgy.aso@dpf.gov.br Endereço: Avenida Rodrigues Alves , 01 Bairro: Centro Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.081-250 Site:xxxxx	05 unidades	120 dias
09	23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO	Telefone: (64) 3491-1510 E-mail:salc23ciaecmb@gmail.com Endereço: Av. Tambiá Calogera Bairro:Centro Cidade: Ipameri Estado: GO CEP:7578000 Site: xxxxxx	12 unidades	120 dias

Local, prazo de entrega e quantidades do item 02 para o Órgão Gerenciador e Participantes.

Nº Ord	Local de entrega	Endereço	item 01	
			Quantidade	Prazo
01	1º Depósito de Suprimentos	Telefone: (21) 3279-8303 E-mail: Endereço: Rua Doutor Garnier, 390 Bairro: Triagem Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.975-000	20 unidades	120 dias
02		Telefone: (81) 3428-2151	10	120

	7º Depósito de Suprimentos	E-mail: dsup7@yahoo.com.br Endereço: RUA GEN ESTILAC LEAL, 439 Bairro: CABANGA Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50.090- 000	unidades	dias
03	8º Depósito de Suprimentos	Telefone: (91)3258-0300 E-mail: rp8dsup@hotmail.com Endereço: RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400 Bairro: BERNARDES, 8400 PRATINHA II Cidade: Belém Estado: PA CEP: 66.816-000	10 unidades	120 dias
04	9º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (67) 3368-4231 E-mail: rpdp9bsup@hotmail.com Endereço: RUA GEN NEPOMUCENO COSTA, 219 Bairro: VILA ALBA Cidade: Campo Grande Estado: MS CEP: 79.100-010	10 unidades	120 dias
05	5º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (41)3304-6312 E-mail: s1@5bsup.eb.mil.br Endereço: Avenida Silva Jardim, 110 Bairro: Rebouças Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80.230-000	10 unidades	120 dias
06	3º Batalhão de Suprimentos	Telefone: (51)3479-5162 E-mail: comsocial@3bsup.eb.mil.br Endereço: Estrada de Morretes, s/n° Bairro: Morretes Cidade: Nova Santa Rita Estado: RS CEP: 92.480-000 Site:	40 unidades	120 dias
07	Superintendência Regional do Departamento da Policia Federal -Rio de Janeiro	Telefone: (21) 2203-4429 E-mail:ordacgy.aso@dpf.gov.br Endereço: Avenida Rodrigues Alves , 01 Bairro: Centro Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 20.081-250 Site:xxxxx	05 unidades	120 dias
08	23ª Companhia de Engenharia de Combate-Ipameri / GO	Telefone: (64) 3491-1510 E-mail:salc23ciaecmb@gmail.com Endereço: Av. Tambiá Calogera Bairro:Centro Cidade: Ipameri Estado: GO	12 unidades	120 dias

		CEP:7578000 Site: xxxxxx		

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO E

PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília-DF, ___ de ___de 2013

Referência: Edital do Pregão Nr 03/2013– DEC

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, **o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s)**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preços:

Item	Especificação	**Unid**	**Qtd**	**Marca**	**Preço Unit**	**Preço Total**
1	**Descrição do item de acordo com edital**	XX	XX	XX	XX	XX

Valor total da proposta R$ __ __ __ __ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Prazo de entrega dos materiais: deverá ser conforme o Anexo D ao Edital (Quadro de Distribuição das Quantidades);
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A entrega dos materiais será feita no local determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção DEC, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 90 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO F

MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA)

Referência: Edital do Pregão Nr 03/2013– DEC

Nos termos do inciso II do art 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nr _____, situada à _____ , **entregou o _____ , cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

Local e data

_____

Nome - Cargo - Idt Nr

ÓRGÃO EMISSOR